



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 869 de 3 de maio de 1.972

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um / crédito especial até a importância de Cr\$13.500,00 / (treze mil e quinhentos cruzeiros), destinado a custear parte das despesas com uma Operação de Crédito, junto ao Banco Brasileiro de Descontos S/A - Agência de Parapuã, autorizado pela Lei nº 854 de 5 de outubro de 1.971, com a finalidade de saldar o débito / correspondente à operação de crédito, autorizado pela Lei nº 819 de 1º de dezembro de 1.970.
- Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 3 de maio de 1.972 (um mil novecentos e setenta e dois).-


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SÔNIA TEREZA DOS SANTOS
Secretária